

EDITAL DE BOLSAS CCP FEUSP 01/2023 - AÇÕES AFIRMATIVAS**Bolsas de Mestrado e Doutorado (CNPq/PIBPG) 2023**

Inscrição no processo de seleção de bolsas:	de 13 a 16 de junho 2023
Divulgação do resultado preliminar:	a partir de 26 de junho 2023
Apresentação de recursos por estudantes:	dia 27 de junho de 2023
Resultado Final:	a partir das 14h de 28 de junho de 2023

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 Em função da postulação deste PPGE junto ao Edital Nº 17/2023 – Bolsa CNPq Ações Afirmativas – PIBP, o presente edital visa classificar projetos para concessão de 1 bolsa CNPq de mestrado de até 24 meses e 1 bolsa de doutorado de até 48 meses para alunas(os) regulares dos cursos de pós-graduação stricto sensu.
- 1.2 As bolsas de doutorado, além da mensalidade, terão direito a adicional de bancada, destinado à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese, custeando as despesas para a realização das atividades de pesquisa científica e tecnológica, tais como aquisição de material de consumo e/ou de insumos necessários.
- 1.3 As bolsas concedidas por este Edital não são transferíveis para outra(o) bolsista e não são passíveis de renovação.
- 1.4 As bolsas concedidas por este Edital serão regidas pelas normas internas do CNPq, em especial, a Portaria CNPq no 997/2022.
- 1.5 Atendendo ao Edital Nº 17/2023 – Bolsa CNPq Ações Afirmativas – PIBPGP, para participar do Processo de Seleção de Bolsas, é obrigatório ser aluna(o) regularmente matriculada(o) no Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo e, necessariamente, pertencer a um dos grupos listados abaixo:

- pessoas negras, pretas e pardas (mediante autodeclaração, sendo considerado apenas o fenótipo, excluídos critérios de genética e ascendência).
- pessoas indígenas (mediante autodeclaração e apresentação de fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI -, ou declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica da pessoa ingressante, com número de identidade, endereço e telefone de contato).
- quilombolas (mediante: a) cópia da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; b) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de duas lideranças. Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação).
- pessoas com deficiência (mediante: a) Laudo médico - via original com no máximo um ano de emissão - que contenha: parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou b) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015).
- pessoas transidentitárias (travestis, transexuais e transgêneres), mediante autodeclaração. A confirmação da autodeclaração será feita por banca definida pela CCP.

1.6 A classificação ocorrerá separadamente entre alunas(os) do curso de Mestrado e do curso de Doutorado, e definida por mérito acadêmico, expresso pela avaliação do projeto de pesquisa (50% da avaliação); indicadores socioeconômicos (40% da avaliação); e permanência no curso (10% da avaliação);

1.7 Caso a demanda não exceda a oferta, as bolsas serão distribuídas entre os/as candidatos/as que preencherem os critérios de elegibilidade.

2. INSCRIÇÕES PARA BOLSAS NOVAS (duração de 12 meses)

2.1 As inscrições ocorrerão no período de 13 a 16 junho de 2023, por meio do sistema de inscrição disponível na internet no sítio do Programa de Pós-Graduação em Educação:

<http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>;

2.2 A(O) aluna(o) deverá preencher a ficha de inscrição com todas as informações e documentos indicados abaixo, em formato PDF:

2.2.1 Projeto de Pesquisa atualizado, redigido em língua portuguesa, sem identificação de autoria, com no máximo 20 páginas, baseado nos seguintes itens:

a) Capa (nome do/a orientador/a, título, área de concentração e linha de pesquisa);

b) Resumo (máximo de 20 linhas);

c) Introdução e justificativa [incluindo necessariamente: revisão da literatura fundamental e relevância para a área (Mestrado) ou originalidade (Doutorado)];

d) Objetivo geral e objetivos específicos;

e) Metodologia de pesquisa (natureza da pesquisa, procedimentos, instrumentos e técnicas de organização e análise de informações);

f) Princípios éticos (encontram-se disponíveis no endereço: <http://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7197-de-27-de-04-de-2016>);

g) Plano de trabalho e cronograma de execução, demonstrando a viabilidade do projeto;

h) Referências bibliográficas.

2.2.2 Declaração de anuência da(o)orientadora(r), conforme modelo disponível no site: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>;

- 2.2.3 Currículo Lattes (ATUALIZADO);
- 2.2.4 Ficha do Aluno (retirada do sistema Janus);
- 2.2.5 Formulário de indicadores socioeconômicos, disponível no próprio sistema de inscrição. Os documentos comprobatórios a serem inseridos no próprio sistema são:
- a) Histórico escolar do Ensino Médio,
 - b) Holerite e/ou outros comprovantes de recebimento de proventos e Imposto de Renda individual, do cônjuge ou de familiares (quando for o caso) ou Declaração de Isento;
 - c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (quando for o caso) ou documento de identidade.
 - d) As(Os) candidatas(os) que não apresentarem os documentos exigidos serão desclassificadas(os) da análise relativa a esse item;
 - e) A participação na análise de indicadores socioeconômicos é opcional, aqueles/as que não preencherem o formulário receberão nota zero nesse quesito e continuarão a participar do processo, sendo consideradas as demais notas;
- 2.2.5 A(O) candidata(o) deve informar, em campo específico, reservado no formulário de inscrição, com que categoria se identifica. Para que tal registro seja válido, deverá anexar no sistema de inscrição o documento, segundo modelo disponível em: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>.
- 2.2.6 As(os) candidatas(os) com deficiência deve, também, inserir arquivo PDF único com documentação comprobatória de: parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou que

atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou b) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (exigência do Edital Nº 17/2023 – Bolsa CNPq Ações Afirmativas – PIBPGP).

3. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 O mérito Acadêmico do Projeto será aferido por parecer de assessoria, considerando os itens dispostos no item 2.2.1, com pontuação entre 0,0 e 10,0;

3.1.1 Para avaliação, será constituído conjunto de pareceristas em duplas, docentes do PPGE;

3.2 Os indicadores socioeconômicos formarão em seu conjunto 10 pontos que serão distribuídos entre “tipo” de escola frequentada no ensino médio (4 pontos) e *renda per capita* (6 pontos), como segue:

3.2.1 Tipo de escola no ensino médio

Ensino médio completo em escola pública	4,0
Ensino médio parcial em escola pública	3,0
Ensino médio em escola privada com bolsa	2,0
Ensino médio completo em escola privada	0,0

3.2.2 Renda *per capita*

0 a 0,5 salário mínimo	6,0
06, a 1 salário mínimo	5,0
1,1 a 1,5 salário mínimo	4,5
1,6 a 2 salários mínimos	4,0
2,1 a 2,5 salários mínimos	3,0
2,6 a 3 salários mínimos	1,0
3,1 a 3,5 salários mínimos	0,5
Acima de 3,5 salários mínimos	0

3.3 A permanência no curso será calculada do seguinte modo:

Falta 01 ano para o depósito da tese	10,0
Faltam 02 anos para o depósito da tese	6,7
Faltam 03 anos ou mais para o depósito da tese	3,3

3.4 Quadro de composição das notas

Avaliação do projeto (N1)	Até 10,0	N1 x 5
Indicadores socioeconômicos (N2)	Até 10,0	N2 x 4
Permanência (N3)	Até 10,0	N3 x 1
<i>Média parcial (MP)</i>	<i>Até 10,0</i>	<i>$N1 \times 5 + N2 \times 4 + N3 \times 1 \div 10$</i>
Média final (MF)	Até 10,0	MF= MP+B

3.6 Em caso de haver empate de notas entre candidatas(os), o desempate será realizado sucessivamente, por meio dos seguintes critérios: notas aferidas nesta seleção, na seguinte ordem: Introdução e justificativa; Objetivo geral e objetivos específicos; Metodologia de pesquisa; Plano de trabalho e cronograma de execução; Tempo de matrícula no Programa, com vantagem para o/a candidato/a mais antigo/a; indicadores socioeconômicos.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Fase preliminar:

4.1.1. Os pareceres ficarão disponíveis para consulta na “Área do Candidato” e, se o for caso, poderão ser encaminhados às(aos) orientadoras(es) pelas(os) próprias(os) alunas(os).

4.1.2. A(O) candidata(o) terá prazo máximo de 01 dia corrido, contado a partir da data de publicação da fase preliminar, para apresentar pedido de reconsideração do parecer, cuja procedência será julgada por Comissão Externa à Comissão de Bolsas da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Os recursos devem se ater ao teor do parecer.

4.1.3. A(O) candidata(o) deverá preencher o formulário (disponível no site: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>) e submetê-lo via sistema, em PDF legível, devidamente assinado.

4.2. Resultado final: será divulgada a lista de classificação geral no *site* da Pós-Graduação da FEUSP.

5. REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELOS/AS BOLSISTAS:

5.1 Cumprir o que determina a Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022. Link: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454.

5.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação;

5.2.1 As(Os) bolsistas poderão ter um vínculo empregatício com carga horária de até 30 (trinta) horas por semana, desde que este tenha sido formalizado após a concessão da bolsa, tal como determina a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 76, de 14 de abril de 2010. Essa atividade deve estar relacionada à pesquisa, deve contar com a aprovação do/a orientador/a e ser formalizada junto à Comissão de Bolsas;

5.2.2 A(O) bolsista que possuir vínculo empregatício anterior à concessão da bolsa deverá, até o final do primeiro mês de vigência da bolsa, apresentar comprovação de desligamento ou afastamento sem vencimentos;

5.3 Não acumular bolsa deste Programa com bolsa/auxílio de outro Programa, ou de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;

5.4 Não ser funcionária(o) ou servidora(r) (docente, pesquisador/a ou técnico/a) da Universidade de São Paulo;

5.5 Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios sobre o andamento do trabalho, nos prazos por ela estabelecidos, para fins de renovação de Bolsa;

- 5.6 Cumprir estritamente os prazos para Exame de Qualificação e Depósitos de Tese ou Dissertação ou, em caso de sua impossibilidade, apresentar justificativa corroborada pela(o) orientadora(r);
- 5.7 Durante a vigência da bolsa, apresentar anualmente, a título de publicação, no mínimo, um artigo ou capítulo de livro (incluindo tradução) ou inscrever um trabalho completo para apresentação em evento científico (comunicação oral ou pôster).
- 5.8 Por determinação da Comissão de Pós-Graduação da FEUSP, o/a bolsista que for reprovado/a no Exame de Qualificação terá sua bolsa assegurada até a realização do segundo exame. Havendo segunda reprovação, a bolsa será imediatamente cancelada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A prorrogação do prazo para depósito de dissertação ou tese não implica prorrogação de bolsa de estudo. Para o encerramento da bolsa, será considerada a data inicial de depósito, prevista no ingresso da(o) aluna(o) no Programa;
- 6.3 As bolsas da CAPES são concedidas apenas para brasileiros/as ou estrangeiros/as naturalizados/as no Brasil. Portanto, é permitido à(ao) aluna(o) estrangeira(o) concorrer exclusivamente à bolsa do CNPq;
- 6.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- 6.5 A Comissão de Bolsas do Programa Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição no devido prazo. Assim, recomenda-se fortemente que a inscrição seja feita com antecedência;
- 6.6. A inscrição no processo seletivo implica obrigatoriamente a aceitação das normas e instruções, constantes deste Edital;
- 6.7. Todos os prazos constantes deste edital são improrrogáveis;

- 6.8. A Comissão de Bolsas da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;
- 6.9. Diante do quadro de cortes orçamentários do governo federal, não há garantia de que as bolsas serão renovadas e nem mesmo que sejam pagas até o final do período previsto. Para maiores informações a respeito das bolsas, recomenda-se a consulta ao sítio da agência de fomento, no endereço abaixo:
CNPq – <https://www.gov.br/cnpq/pt-br>
- 6.10 Dúvidas deverão ser encaminhadas para posfe@usp.br.

São Paulo, 13 de junho de 2023

Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação – FEUSP